

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

### **REQUERIMENTO N° , DE 2019**

(Do Sr. BACELAR)

Requer audiência pública para abordar o retrospecto de debates e medidas tomadas pelo governo federal para elaboração e devida implementação, nos termos do previsto no Plano Nacional de Educação (PNE), do Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi) e do Custo Aluno-Qualidade (CAQ), bem como o atual estado da discussão e de implementação dessa temática no Poder Executivo.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255, a realização de reunião de audiência pública para abordar o retrospecto de debates e medidas tomadas pelo governo federal para elaboração e devida implementação, nos termos do previsto no Plano Nacional de Educação (PNE), do Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi) e do Custo Aluno-Qualidade (CAQ), bem como o atual estado da discussão e de implementação dessa temática no Poder Executivo, sugerindo que sejam efetuados os seguintes convites:

- ⇒ Professor José Marcelino de Rezende Pinto (USP)
- ⇒ Professora Maria Helena Guimarães de Castro, ex-Secretária Executiva do MEC e ex-Secretária de Educação do Estado de São Paulo
- ⇒ Professor Daniel Cara, representando a Campanha Nacional pelo Direito à Educação (CNDE)
- ⇒ Representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime)

- ⇒ Representante do Conselho de Secretários Estaduais de Educação (Consed)
- ⇒ Representante do Ministério da Educação (MEC)
- ⇒ Representante do Fórum Nacional de Educação (FNE)
- ⇒ Representante do Conselho Nacional de Educação (CNE)

## **JUSTIFICAÇÃO**

A Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 — Plano Nacional de Educação (PNE) — estabeleceu plano de Estado redigido como ponto de convergência da sociedade civil e do Parlamento, contendo metas e estratégias que a educação brasileira deve atingir até 2024.

Das diversas preocupações que o PNE apresentou como roteiro para que o Poder Executivo, independentemente de seus ocupantes temporários, determinasse ações no âmbito da educação, inclui-se a Meta 20, que estabeleceu “patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País [a ser alcançado] no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei [2019] e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio [2024].

Para atingir essa meta, foram estabelecidas várias estratégias, entre as quais várias delas contemplam a elaboração e implementação de um Custo Aluno-Qualidade, nos seguintes termos:

20.6) no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PNE [2016], será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

20.7) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do

pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.8) o CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos [até 2017] e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

[...]

20.10) caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ.

Como se observa, os prazos determinados em lei ainda não foram cumpridos pelo Poder Executivo. O CAQi (provisório) deveria ter sido implantado em 2016, enquanto o CAQ deveria ter sido definido até 2017. Nenhum desses instrumentos foram sequer calculados pelo governo federal, muito menos implementados. Têm grande relevância, pois, como detalha a Estratégia 20.10, deveriam ser utilizados para se prover complementação da União aos entes federativos subnacionais que não conseguissem atingi-los.

Diante do exposto, é fundamental que a Comissão de Educação desta Casa realize audiência pública para abordar o retrospecto de debates e medidas tomadas pelo governo federal para elaboração e devida implementação, nos termos previstos no PNE, do Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi) e do Custo Aluno-Qualidade (CAQ), bem como o atual estado da discussão e de implementação dessa temática no Poder Executivo.

Sala das Sessões, em 11 de abril de 2019.

Deputado BACELAR